



CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - CNPJ nº 51.501.484/0001-93
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

GRUPO: COPOLIMERO

INTRODUÇÃO
O presente Estudo Técnico Preliminar terá por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação. Servirá como referencial para conhecimento das particularidades que irão ser envolvidas na contratação. Terá por objetivo avaliar e assegurar a viabilidade da contratação e embasar o Termo de Referência a ser editado, cujo objetivo será a escolha da melhor oferta visando o fornecimento do material acima identificado. A Comissão encarregada do desenvolvimento do presente Estudo foi designada pela Portaria CIVAP nº 003/2024, devidamente autorizada pelo § 3º do artigo 42 da Portaria nº 16/2023 que regulamentou a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Consórcio.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO E DO PRODUTO

- 1.1. Do Objeto
- Aquisição de Copolímero Acrílico de Estireno Inorgânico.
- 1.2. Descrição e quantitativo total: Os produtos a serem adquiridos são apresentado abaixo, em seus quantitativos totais (estimados):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Copolímero Acrílico de Estireno Inorgânico, podendo ser diluído com água doce ou salgada, em qualquer tipo de solo, portanto pode ser usado em todos os solos, incluindo o arenoso, super concentrado, não podendo ultrapassar até 4L para cada m3 ou 0,6 litros por metro quadrado para aplicação de 15(quinze) centímetros de espessura, não enzimático, não biodegradável, não tóxico, não a base de óleo sulfonado, não reativo, não corrosivo, não poderá agredir ao meio ambiente e sem a necessidade de adição de reagentes. Ter a garantir que o produto produza um crescimento mínimo 500% no CBR original com análise laboratorial. Rendimento mínimo de aplicação de 0,6 - litro por M2 do produto, para camada de 15 cm.	LITRO	26.500

- 1.4. Dos Quantitativos
- Os quantitativos estimados para as aquisições foram estabelecidos a partir do Plano de Contratação Anual de cada ente consorciado participante da licitação.
- Quantitativos estimados, individualizados por órgão participante do certame:

Município		Quantidade (litro)
01.	CAIABU	1.500
02.	QUATÁ	20.000
03.	ESPÍRITO SANTO DO TURVO	5.000
Total		26.500

A necessidade, fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nas solicitações (individualizadas) de participação na licitação, desenvolvidas pelas Prefeituras aderentes do certame, conforme



declarações dos responsáveis nos pedidos de adesão encartados no processo respectivo, de atendimento pleno aos requisitos da Lei nº 14.133/2021.

2. ÁREAS DEMANDANTES

Prefeituras dos Municípios de Caiabu, Espírito Santo do Turvo e Quatá.

3. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS/ESTIMATIVA DA DEMANDA

3.1. Descrição da necessidade e justificativa

O produto se destina à sua aplicação em vias sem pavimento visando a impermeabilização do solo para com isso, ao longo do tempo, se obter o retorno em forma de diminuir o intervalo entre as manutenções de ruas e estradas já que, impermeabilizado o solo não será tão afetado por enxurradas decorrentes da precipitação pluviométrica

3.2. Do produto

O produto servirá à finalidade indicada.

3.3. Da Garantia do produto

A garantia consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e alterações subsequentes.

A empresa fornecedora dos bens deverá ser responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem nenhum custo adicional.

3.4. Do fornecimento de equipamentos em comodato

Não se aplica.

3.5. Da escolha da marca de referência

Não tem aplicabilidade imediata à essas aquisições por ausência de histórico anterior relacionado com o processamento de vedação de marca ou de processo de padronização.

3.6. Dos critérios de exigência e de aceitação de amostras

Na presente contratação NÃO haverá exigência de amostra e ou protótipo.

3.7. Da Qualificação técnica

As licitantes deverão apresentar, visando sua habilitação?

a) Relatório emitido por laboratório credenciado indicando que o COPOLÍMERO INORGÂNICO está de acordo com a Resolução do CONAMA de número 420 de 28 de dezembro de 2009.

b) Comprovação por meio de Relatório de ensaio Ecotoxicologia Aquática – Toxicidade Aguda – Método de ensaio com Daphnia spp NBR12713, somente do COPOLÍMERO ACRÍLICO DE ESTIRENO INORGÂNICO por se tratar de Produto Sintético.

c) Registro ou Certidão da Empresa e do responsável técnico do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região da sede da empresa.

d) Atestado(s) de capacidade técnica, pertinente e compatível (eis) com o objeto desta licitação, devendo o(s) mesmo(s) ser(em) emitido(o) s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, indicando quantidade de litros comercializados como também seu rendimento em metros quadrados e/ou metros cúbicos na sua aplicação em solo não podendo ultrapassar 4litros por m3 e/ou 0,6 litros por m2 a uma espessura mínima de 15 cm.

A documentação de Habilitação jurídica, Habilitação fiscal, social e trabalhista e Qualificação econômico-financeira estarão descritas no Termo de Referência.

3.8. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos da contratação estarão descritos de forma específica no posterior Termo de Referência de forma a atender os seus aspectos legais contidos da Lei nº 14.133/2021 e também visa a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pelo Consórcio.

Quando da aquisição de bens recomenda-se que o licitante fabricante e/ou fornecedor atenda aos seguintes critérios



de sustentabilidade ambiental, conforme o caso:

- a. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- b. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis e /ou sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- c. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil- polibromados (PBBs), éteres difenil- polibromados (PBDEs). Atender aos critérios de sustentabilidade.

4. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR/DO CONTRATO ATUAL E FUTURO

Informações obtidas junto aos órgãos participantes da licitação, não existem contratações vigentes para o objeto pretendido.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Soluções de Mercado

Entre as soluções disponíveis no mercado se verifica a existência tão somente da aquisição do produto ou a contratação de empresa para sua aplicação com fornecimento de mão de obra.

A segunda opção tende a ser mais onerosa visto que a empresa terá que adquirir o produto e repassar para os municípios, estando aí configurada, ao menos em tese, majoração do produto. Ademais a mão de obra no emprego do produto é totalmente desnecessária visto que os municípios participantes do certame já a possui, o que inviabiliza essa solução. Ainda há de ser considerado que os municípios requereram a aquisição do produto, logo não se configura contratação de serviço.

A primeira representa, ao menos em tese, a única solução viável para o caso.

Destaca-se aqui a viabilidade de realização de licitação consorciada pelo Sistema de Registro de Preços, que por certo trará economia de recursos financeiros, possibilitando economia de escala na aquisição do produto.

- a) A licitação trará, ainda, economia de recursos financeiros para os entes consorciados (com publicações), de tempo e de trabalho, além da padronização do produto e da forma de contratação, atendendo o disposto no art. 181 da Lei nº 14.133/2021;
- b) A aquisição, mediante Sistema de Registro de Preços, possibilita ao município participante dispor de recursos orçamentários somente no momento de cada contratação, e no valor real de suas necessidades.

5.2. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente aquisição está prevista no Plano de Contratação Consolidado dos órgãos participantes, e encontra-se alinhada ao objetivo de garantia da estrutura adequada, além de estar vinculada aos seguintes valores institucionais:

- Qualidade em Serviços: Atender com eficiência e eficácia as necessidades e expectativas dos órgãos participantes da licitação;
- Compromisso: Comprometer-se com as diretrizes estratégicas e contribuir para o alcance das metas institucionais.

5.3. Das soluções

Realizar licitação consorciada, já que não se tornam interessante a busca por atas disponíveis para a realização de adesão, na condição de não participante de certame, tampouco registrar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.

5.4. Levantamento de Mercado

Levantamento realizado indicou que a melhor alternativa a ser adotada é a realização de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para registro de preços, de forma consorciada.

Pelos quantitativos específicos destinados à cada município, que impossibilita a adesão a ARPs existentes, a licitação se mostra como única alternativa a ser adotada, já que inviável a realização de credenciamento pelas próprias características dos produtos.



6. ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

6.1. Tipo de Contratação: O produto pretendido para a contratação decorrente deste **ETP** não se enquadra como artigos de luxo.

6.2. Periodicidade da Contratação:

- a) O prazo de execução para a contratação será de 12 (doze) meses;
- b) Deve ser ressaltado que, em razão da utilização do Sistema de Registro de Preços, a detentora do preço registrado não tem direito subjetivo ao fornecimento do volume licitado ou à eventual prorrogação da contratação.

6.3. Da adoção do Sistema de Registro de Preços

É sugerida suas aquisições através de licitação na modalidade de Pregão eletrônico, SRP, visto que o registro possibilita a facilidade de programação dos fornecimentos sem a necessidade de estabelecer estoques, até porque os mesmos não possuem a característica de “estocáveis” e os órgãos não dispõem de grandes espaços para seu armazenamento.

A licitação deverá ser realizada sob a regência da Lei nº 14.133/2021.

A realização de contratação pelo Sistema de Registro de Preços, visa possibilitar suas aquisições quando de suas reais necessidades. Em decorrência de processo licitatório será firmada Atas de Registro de Preços com vigência de 12 meses.

Trará controle mais efetivo às Administrações dos órgãos públicos participantes, traduzindo-se no estímulo ao consumo sustentável consciente.

A existência da ARP permitirá a garantia de uma infraestrutura adequada para a execução das tarefas diárias dos entes consorciados, já que a ausência do material poderá prejudicar o atendimento trazendo riscos conforme explanado na inicial.

Pretende-se adquirir o material selecionando a proposta mais vantajosa para a administração, observando os princípios da isonomia e de sustentabilidade.

7. RESULTADOS E PROVIDÊNCIAS

7.1. Resultados Pretendidos

Pretende-se contratar os itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades dos entes consorciados.

7.2. Providências a serem Adotadas

Realizar a licitação com observância das normas legais, e com respeito ao princípio da vantajosidade da proposta.

8. IMPACTOS AMBIENTAIS/SUSTENTABILIDADE

Na contratação pretendida há de serem observados:

- a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
- c) nos termos do Decreto nº 2.783/1998 e Resolução CONAMA nº 267/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783/1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267/2000

9. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

A modalidade de licitação a ser adotada será o de Pregão eletrônico



O tipo de licitação deverá ser o de MENOR PREÇO (POR ITEM).

O preço de contratação deverá ser o mesmo para o item, independentemente da localização geográfica do município, com prejuízo da faculdade prevista no inciso III do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

10. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 2.455.490,00** (dois milhões e quatrocentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e noventa reais), conforme quantitativos e preços unitários médios da planilha acima, conforme pesquisa realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

O valor indicado decorre dos preços médios apurados, cujos documentos serão encartados ao processo licitatório.

11. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela do produto, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

As demais regras e procedimentos para a realização dos pagamentos estarão determinados e descritos no Termo de Referência.

12. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas relativas às aquisições decorrentes da futura licitação serão suportadas pelas dotações orçamentárias dos órgãos participantes da licitação e deverão ser indicadas em cada contratação com a emissão de empenho prévio, oriunda do próprio Tesouro, bem como de recursos oriundos de convênios/repasses estadual ou federal, conforme o caso.

Para exercício(s) futuro(s), em sendo o caso, os órgãos já identificados deverão prever em suas peças orçamentárias recursos suficientes para o atendimento da despesa.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Cada órgão participante do certame deverá ser a responsável pela **formalização e gestão** de sua Ata de Registro de Preços, não cabendo ao CIVAP tais providências, nem ser o recebedor dos produtos.

Para contratações feitas pelos municípios participantes, NÃO SERÁ O CIVAP OU CIVAP SAÚDE o responsável pelo recebimento do(s) produto(s).

O prazo de vigência deverá ser de 12 (doze) meses, se extinguindo automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

14. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM REGIME DE CONSÓRCIO

Não deve ser admitida a participação.

O objetivo da eventual participação de empresas reunidas em consórcio seria a união de esforços de mais de uma empresa para realizar determinada empreitada, impregnada de questões de alta complexidade ou de relevante vulto. Para a presente aquisição é patente a variedade no mercado de empresas de diversos portes que vendem os equipamentos em tela.

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, não se constata a existência de nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.



A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

15. DA EXECUÇÃO DO OBJETO (CONTRATAÇÃO)

O objeto do preço registrado deverá ser fornecido parceladamente em função das necessidades de cada município. Estima-se que os fornecimentos sejam trimestrais.

As solicitações para os fornecimentos ocorrerão de acordo com as necessidades de cada Município aderente e se fará por meio da emissão de autorização de compra diretamente à empresa detentora da Ata, autorização que será acompanhada da respectiva nota de empenho prévio, transmitidos por quaisquer meios de comunicação possível (fax ou e-mail). A detentora da Ata deverá, através de prévio contato com as Prefeituras, indicar todos os meios que possui visando dar maior rapidez aos atendimentos.

O fornecedor deverá indicar, para as providências do item anterior, os dados que facilitem a transmissão dos documentos, como forma de evitar atrasos na confirmação dos pedidos.

A transmissão do instrumento de compra fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal e trabalhista.

O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em retirar o instrumento de compra no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicáveis as sanções legais cabíveis, sem prejuízo das sanções previstas.

Periodicamente cada Prefeitura deverá pesquisar os preços efetivamente praticados pelo mercado, e, somente autorizar e determinar a contratação se constatar que o preço registrado está de acordo com o praticado pelo mercado, certificando tal condição nos autos.

A entrega deverá ocorrer na zona urbana da sede do município contratante.

Não deve ser permitida a subcontratação de terceiros na execução contratual.

16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA

Contratar com as Prefeituras participantes da licitação, nas condições previstas no Edital do Pregão, e no preço registrado, o produto objeto licitado.

Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em lei Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

Fornecer o produto com as especificações e qualidade compatíveis tecnicamente com o que foi proposto.

Entregar o produto por sua conta e risco, sem a cobrança de nenhum valor acrescido.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados, além de provê-los comos Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, atendendo ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

17. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PREFEITURAS



Disponibilizar o inteiro teor da Ata de Registro de Preços, em seu sítio eletrônico e no PNCP, onde permanecerá enquanto vigor o registro.

Fiscalizar o recebimento do produto.

Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

Se responsabilizar pela instalação dos equipamentos.

18. FUNDAMENTO LEGAL

A contratação que advirá do objeto em pauta se sujeitará integralmente à Lei nº 14.133/2021.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução das contratações serão de responsabilidade de cada município, e consistem na verificação da conformidade da execução.

Serão exercidos por um fiscal e gestor de contrato, constituído por ato administrativo ou indicados pelo município contratante na própria Ata de Registro de Preços.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora do preço registrado, inclusive perante terceiros.

20. DA AVALIAÇÃO DO PARCELAMENTO OU DA UNIFICAÇÃO DO OBJETO DA SOLUÇÃO

O julgamento por item visa estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item, garantindo, assim, a ampla concorrência. Tal decisão fundamenta-se: a) na Súmula nº 247 do TCU no tocante à obrigatoriedade da adjudicação por item e não por preço global; b) na Cartilha do TCESP sobre a Lei nº 14.133/2021 (fls. 24).

Não será admitida cotação inferior às quantidades licitadas, para o item, nem proposta com preterição de município/órgão.

21. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO

Declaramos viável a contratação da solução com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Assis, 12 de agosto de 2024.

A Comissão:

DocuSigned by:

VANDEIR JOSÉ FIGUEIREDO

3B908260F34449B...

VANDEIR JOSÉ FIGUEIREDO

CPF nº 251.545.868-83

projetos@civap.com.br

Assinado por:

Valdeci Benedito de Oliveira

7A6283563D6240B...

Valdeci Benedito de Oliveira

CPF nº 097.408.628.29

E-mail valdeci.benedito24@gmail.com

Assinado por:

Gabriel Macedo Lopes

Gabriel Macedo Lopes

CPF nº 461.693.328-67

E-mail gabriel@caiabu.sp.gov.br